



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADM.: 2009/2012

LEI N.º 259/2011

Altera o caput do art. 07, 08 e 12 da Lei 257/2011 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o caput do art. 7º da Lei Municipal nº 257/2011, que passará a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado, excluídos os casos previstos nesta lei, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 2º. Fica modificado o caput do art. 8º da Lei Municipal nº 257/2011, que passará a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 3º. Fica modificado o caput do art. 12º da Lei Municipal nº 257/2011, que passará a ter a seguinte redação:

 **PUBLICADO**
EM 14 / 02 / 2011
ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADM.: 2009/2012

“Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito, Antecipação de Receita Orçamentária – ARO e venda de direitos Creditórios em instituições Financeiras ou Fundo de Investimentos, até o limite de 10% da receita orçada constante do art. 3º desta Lei.”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2011.


Anuar Alves da Silva

Prefeito Municipal



PUBLICADO

EM 14 / 02 / 2011


ASSINATURA